

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 26 DE JULHO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. As empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura do envelope da Proposta Comercial do qual constava da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte:

EMPRESA	VALOR
1ª. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$ 4.063.840,43

A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial. A Comissão declara **CLASSIFICADA** a empresa: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA**. A Comissão declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA**, com o valor global de **R\$ 4.063.840,43** (quatro milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A proposta de preço da empresa será enviada a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Os envelopes das empresas: **ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** ficarão de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 26 de julho de 2019.





Página 1 de 2

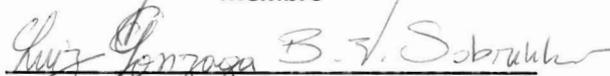
A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

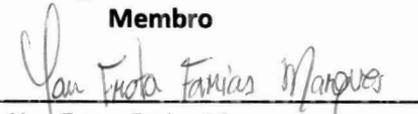
Presidente


Edson Luís Lopes Andrade

Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho

Membro


Yan Frota Farias Marques

Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura

REF.: ATA_ABERT_PROP_CP_003_2019_SEUMA